



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

## **EDITAL**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023**

O Município de Arroio do Meio comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, para AQUISIÇÃO DE LOTES DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS POPULARES, DESTINADAS AOS DESABRIGADOS DA CHEIA DO RIO TAQUARI NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3.1 desse edital na Administração Municipal de Arroio do Meio, no Setor de Licitações, situado na Rua Monsenhor Jacob Seger, nº 186, bairro Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 h às 11:30 h / 13:30 h às 16:30 h até o dia **05 de fevereiro de 2024**.

#### **CAPÍTULO I - OBJETO**

1.1 - O objeto consiste na aquisição de lotes de terrenos para construção de residências populares, destinadas aos desabrigados da cheia do Rio Taquari no Município de Arroio do Meio/RS.

1.1.1 – A aquisição será de no máximo 140 (cento e quarenta) lotes, o valor máximo de cada lote será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

1.1.2 – Os lotes deverão possuir área mínima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), estarem localizados em zona urbana, possuir toda a infraestrutura obrigatória constante na Lei Municipal nº 2.491 de 28 de dezembro de 2006, estar em uma distância mínima de 2km (dois quilômetros) de Posto/Unidade de Saúde, Escola de Ensino Fundamental, Creche de Educação Infantil e mercado.

#### **CAPÍTULO II - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Proposta, em moeda corrente nacional;

2.1.2 – Certidão Negativa de Débitos do Imóvel;

2.1.3 – Cópia autenticada de documento de identificação do proprietário;

2.1.3.1 - Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

2.1.4 – Matrícula atualizada do imóvel.

2.2 – Os documentos e a proposta de preço deverão ser entregues em envelope, lacrado, não transparente, identificado, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E E-MAIL

#### **CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO E DO ACEITE DA PROPOSTA**

3.1 – Em sessão pública no dia 06 de fevereiro de 2024, às 09 horas, serão abertos os envelopes recebidos pelo Setor de Licitações. Neste ato será feita verificação da documentação, estando os



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Arroio do Meio**

documentos de acordo com o solicitado no capítulo anterior e valor da proposta igual ou inferior ao valor estipulado no item 1.1.1, os interessados serão considerados habilitados.

3.1.1 – As propostas habilitadas serão classificadas na ordem de menor valor, havendo empate será realizado sorteio durante a sessão.

3.2 – Passada a habilitação o Setor de Licitações encaminhará a proposta e documentos para Secretaria de Planejamento que junto da CAIXA realizará a avaliação dos lotes.

3.3 – O prazo para análise das propostas será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso a Secretaria de Planejamento julgue necessário.

#### **CAPÍTULO IV – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

4.1 – Escolhidas as propostas que atendem as condições do objeto deste edital, será realizada a homologação do resultado.

4.2 – Homologado o resultado serão convocados os vencedores para assinatura de Termo de Contrato.

#### **CAPÍTULO VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

5.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração.

5.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações e protocolizado durante o horário de expediente.

5.3 - É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso via e-mail, [licitacao@arroiodomeiors.com.br](mailto:licitacao@arroiodomeiors.com.br).

Arroio do Meio, 27 de dezembro de 2023

#### **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Opino pela aprovação do presente edital.

#### **PARECER DO PREFEITO**

Autorizo a publicação do edital.

**ÂNGELA BEATRIZ DA SILVA ROSA**

Assessora Jurídica, OAB/RS 124.075

**DANILO JOSÉ BRUXEL**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

## MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2023

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO E ....., PARA AQUISIÇÃO DE LOTES DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS POPULARES, DESTINADAS AOS DESABRIGADOS DA CHEIA DO RIO TAQUARI NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023.

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, na Sede desta Prefeitura, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO JOSÉ BRUXEL, CPF n° 367.431.780-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ....., doravante denominada simplesmente PROPRIETÁRIO, celebrou-se o presente contrato de permuta, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objetivo na aquisição de lotes de terrenos para construção de residências populares, destinadas aos desabrigados da cheia do Rio Taquari no Município de Arroio do Meio/RS.

1.1.1 – A aquisição será de um lote no valor de R\$ ..... (.....).

1.1.2 – O lote está localizado .....

### CLÁUSULA SEGUNDA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

2.1 - O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando o PROPRIETÁRIO por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, bem como o MUNICÍPIO, sendo vedados os direitos de suspensão, arrependimento ou desistência, sob qualquer pretexto, obrigando ao seu fiel cumprimento respondendo o PROPRIETÁRIO, pela evicção de direito, comportando adjudicação compulsória na hipótese de recusa, omissão ou impossibilidade de se outorgar ou lavrar em favor do MUNICÍPIO ou a quem este indicar, o título definitivo de cada unidade.

### CLÁUSULA TERCEIRO – OUTORGA DEFINITIVA DOS IMÓVEIS

3.1 - A outorga das Escrituras Públicas Definitivas do lote, ao MUNICÍPIO, será efetuada no prazo de sessenta dias, obrigando-se, o PROPRIETÁRIO a entregar toda a documentação necessária à transferência da propriedade, sob pena de assim não o fazendo incidir na culpa pela rescisão do presente instrumento; assegurando-se ao MUNICÍPIO o direito de adjudicação compulsória, em caso de recusa do PROPRIETÁRIO em assinar tal escritura definitiva, sem justificativas cabíveis e legais, responsabilizando-se pelas despesas judiciais e extrajudiciais que o caso despender, sem prejuízo a multa contratual prevista.

3.2 - Todas as despesas decorrentes da outorga da Escritura Pública Definitiva, tais como, impostos de transmissão *inter vivos* e outros tributos, emolumentos e taxas de escritura e registro, certidões negativas e demais documentos, correrão por despesa e conta exclusiva do MUNICÍPIO.

3.3 - Fica estabelecido que não será permitido vender, transferir, ceder, no todo ou em parte, o imóvel objeto deste contrato, antes da outorga da Escritura Pública Definitiva.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Arroio do Meio

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado integralmente em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação, por parte da Secretaria de Planejamento, para a aquisição do lote.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES**

5.1 - São obrigações do PROPRIETÁRIO:

- a) não negociar a propriedade durante a vigência do referido contrato;
- b) manter os tributos municipais do imóvel em dia com o Município.

5.2 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) efetuar o pagamento ao PROPRIETÁRIO, conforme estipulado neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMO – MULTA**

7.1 - O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, acarretará em uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imóvel, além do ressarcimento dos custos já despendidos até a data da rescisão contratual, acrescidos de juros de 1% ao mês e atualização monetária.

#### **CLÁUSULA OITAVO – PRAZO**

8.1 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - BASE LEGAL E FORO**

9.1 - O presente contrato, está baseado no Chamamento Público nº 010/2023.

9.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para as questões resultantes deste contrato.

Arroio do Meio, .. de ..... de 2023.

.....,  
Contratada

**DANILO JOSÉ BRUXEL,**  
Prefeito Municipal